



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA SUPERINTENDENTE

OF/SRTE/GAB/SP nº 15 /08

São Paulo, 20.02.08

Da Sra Superintendente
Ao Ilustríssimo Senhor Dr. ABRAM SZAJMAN
DD Presidente da FECOMÉRCIO

Assunto: - Fiscalizações indiretas


Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para informar a Vossa Senhoria que esta Superintendência, objetivando resolver questões ligadas à fiscalização do trabalho de forma mais ágil e buscando resultados, no cruzamento de dados detecta irregularidades que podem ser sanadas através de fiscalização indireta (caso haja interesse da atividade econômica), evitando-se, desta forma, fiscalizações diretas e autuações.

Face ao exposto e conhecendo o excelente trabalho realizado por esta r. Federação do Comércio, bem como a grande preocupação de Vossa Senhoria em defender e proteger os interesses desta categoria, solicito seus bons préstimos no sentido de que a mesma seja alertada que nossos registros apontam empresas que deixaram de entregar a RAIS/06, que estão informando o CAGED de forma equivocada (no que se refere à contratação de pessoas com deficiência, na movimentação de empregados de matriz/filial, etc.) e, ainda, percentual elevado de empresas que não recolheram a contribuição sindical patronal.

Assim sendo, em 60 dias da data do recebimento deste, serão convocadas as empresas desta categoria para fiscalização indireta, caso tais irregularidades não estejam sanadas até aquela data. Alerto também, que neste caso, as empresas serão notificadas a apresentar outros documentos sujeitos à fiscalização e que o não comparecimento ensejará autuação e fiscalização direta.

Na certeza de poder contar com o interesse, o empenho e agradecendo antecipadamente por providências que certamente serão tomadas, ao ensejo, apresento à Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.


LUCÍOLA RODRIGUES JAIME
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo